



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº. 937

DATA: 22.11.91

SÚMULA: autoriza firmar convênio c/ a COHAPAR p/o Projeto Mutirão-Programa Casa da Família mediante outorga de procuração

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, a provou, e eu, Mário Barbosa Rodrigues, Prefeito do Município de Guaíra, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênio com a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, para a construção em regime de mutirão/auto-ajuda, de unidades habitacionais pelo programa Casa da Família, pelo Projeto Mutirão.

Art. 2º. O Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, procuração com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto ao Banco do Estado do Paraná S/A. ou outra entidade à qual for incumbido o encargo, a importância atribuída ao Município referente ao ICMS, até o limite do valor correspondente às obrigações não cumpridas, no caso de rescisão do convênio.

Parágrafo único. Quando houver alteração, insuficiência, mudança ou extinção do ICMS, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a vincular o compromisso assim estabelecido, a qualquer outra dotação orçamentária - a interesse da Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data e sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 22 de novembro de 1991.

MARIO BARBOSÁ RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL.